



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

OFÍCIO/GAB/ Nº 12/2024

Piumhi/MG, 11 de Janeiro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

**Vereador Wilde Willis de Oliveira**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi – MG

Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 01/2024 para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

A assinatura é feita em azul tinta, em uma caligrafia fluida e legível, que parece dizer "Paulo César Vaz".

**PAULO CÉSAR VAZ**  
**Prefeito Municipal**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

MENSAGEM Nº /2024

Piumhi/MG, 11 de Janeiro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

**Vereador Wilde Willis de Oliveira**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi – MG

Nesta.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa veneranda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que **"AUTORIZA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A REPASSE DE SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA O ANO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** em relação a valores destinados às Organizações da Sociedade Civil do Município de Piumhi – MG para o exercício financeiro de 2024.

O Projeto em tela contempla o repasse de Verbas Públicas às Entidades previamente credenciadas e inscritas junto aos Conselhos Municipais através dos procedimentos previstos pela lei 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e Decreto Municipal 5.028/2021.

A Administração Municipal busca a melhor distribuição de recursos financeiros entre as Entidades – Organizações da Sociedade Civil / OSC, visando equilíbrio e igualdade, amparada nos princípios constitucionais de legalidade, impensoalidade, moralidade, publicidade e eficiência positivados pelo **artigo 37** da Constituição Federal.

Importante salientar que na presente data esta Colenda Câmara está em recesso, razão pela qual requer seja convocada Reunião Extraordinária, nos termos do artigo 6º, III de seu Regimento Interno, sob o fundamento de urgência e interesse público relevante de que tratam os recursos públicos destinados às OSC'S municipais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

Certos do empenho desta Colenda Casa Legislativa em atender aos anseios da comunidade, contamos com a deliberação deste projeto e sua consequente aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Regime de Urgência esse que se justifica pela necessidade de atender às Políticas Públicas voltadas para aplicação de recursos financeiros nas atividades sócio-asssistenciais voltadas aos Direitos da Criança e Adolescente e grupos familiares em situação de vulnerabilidade social, obedecendo todos os trâmites legais para aprovação e execução dos planos de trabalho em acordo com Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 5.028/2021.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

  
**PAULO CESAR VAZ**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

## PROJETO DE LEI N° 01 /2024

### **"AUTORIZA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A REPASSE DE SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA O ANO DE 2.023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi – MG, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenções sociais no valor de R\$2.365.700,00 (dois milhões trezentos e sessenta e cinco mil setecentos reais), na forma especificada pelo Anexo Único desta lei.

**Art. 2º.** A aplicação dos recursos concedidos por esta Lei será detalhada pelos respectivos termos de fomento, conforme disposto na Lei Federal nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº. 5.028/2021.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei serão executadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.07.01.08.364.0013.2022.3.3.50.43.00,  
02.07.01.08.242.0013.2022.3.3.50.43.00,  
02.07.04.08.243.0013.2022.3.3.50.43.00,  
02.07.01.08.244.0013.2022.3.3.50.43.00,  
02.06.01.10.301.0011.2022.3.3.50.43.00,  
02.07.02.08.243.0013.2022.3.3.50.43.00,  
02.05.02.12.365.0009.2022.3.3.50.43.00,  
02.07.03.08.244.0013.2022.3.3.50.43.00,  
02.07.03.08.241.0013.2022.3.3.50.43.00,  
02.06.01.10.304.0011.2022.3.3.50.43.00.



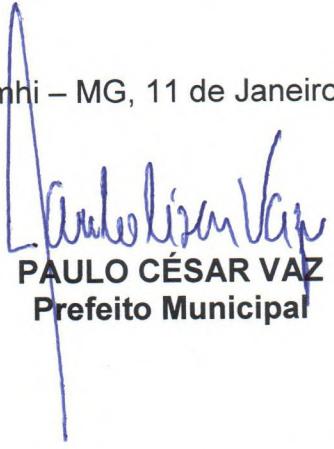
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Piumhi – MG, 11 de Janeiro de 2024.

  
**PAULO CÉSAR VAZ**

Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

## ANEXO ÚNICO

ENTIDADE BENEFICIADA	REPASSES		FONTE DE RECURSOS
	R\$	R\$	
Associação de Capoeira Arte e Liberdade	R\$ 36.500,00		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piumhi/MG – APAE	R\$ 220.000,00		Fundo Municipal de Assistência Social
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piumhi/MG – APAE	R\$ 93.000,00		Fundo Municipal de Educação- FUNDEB
Associação de Amparo aos Portadores de Câncer de Piumhi e Região “Arildo Gonçalves” – AMPARO	R\$ 43.000,00		Fundo Municipal de Assistência Social
Associação de Promoção Humana de Piumhi – CASA DE MARIA	R\$ 75.000,00		Fundo Municipal da Saúde
Associação de Promoção Humana de Piumhi – CASA DE MARIA	R\$ 17.000,00		Fundo Municipal de Assistência Social
Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e a Adolescência de Piumhi- APROMIP	R\$ 380.000,00		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e a Adolescência de Piumhi- APROMIP	R\$ 98.000,00		Fundo Municipal de Educação- FUNDEB
Associação de Valorização e Apoio aos Menores de Piumhi - AVAMEP	R\$ 62.600,00		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Associação dos Estudantes Universitários de Piumhi – ASEUP	R\$ 435.000,00		Fundo Municipal de Assistência Social
Associação Sinhana Eva	R\$ 81.400,00		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Corporação Musical Lira São José	R\$ 74.000,00		Fundo Municipal de Assistência Social
Grupo Amor Exigente de Piumhi – MG	R\$ 14.600,00		Fundo Municipal de Assistência Social
Lar São Francisco de Assis	R\$ 97.000,00		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lar São Francisco de Assis	R\$ 60.000,00		Ministério do Desenvolvimento Social
Obra Unida Casa dos Velhinhos Grijalva Alves Terra – SSVP	R\$ 18.000,00		Ministério do Desenvolvimento Social
Obra Unida Casa dos Velhinhos Grijalva Alves Terra - SSVP	R\$ 101.000,00		Fundo Municipal de Assistência Social
Obras Sociais da Paróquia de Piumhi	R\$ 42.700,00		Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Abrindo Caminhos Núcleo Ramiro Júlio Ferreira, de apoio a Criança e a Família	R\$ 155.500,00		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Sociedade Beneficente Presbiteriana do Brasil em Piumhi - SBPBP	R\$ 129.400,00		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Associação de Proteção aos Animais de Rua Amigo Fiel - APARAF	R\$ 13.500,00		Fundo Municipal da Saúde
Associação de Proteção aos Animais de Rua de Piumhi – Cão Viver Associados	R\$ 13.500,00		Fundo Municipal da Saúde
Associação das Mulheres de Peito	R\$ 23.000,00		Fundo Municipal da Saúde
	R\$ 2.283.700,00		

Piumhi - MG, 11 de Janeiro de 2024.

PAULO CÉSAR VAZ  
Prefeito Municipal